



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS**

(Este documento contém **27** páginas)

**SUMÁRIO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025 - SMRH  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023..... 3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVITE - 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CMS  
- 25 de AGOSTO DE 2025 ..... 5

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS  
(REMUME) DE FERNANDÓPOLIS  
MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES DE  
SAÚDE..... 6

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS  
(REMUME) DE FERNANDÓPOLIS  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA E SAMU..... 14

DECRETO Nº 9.946  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 18

DECRETO Nº 9.947  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 18

DECRETO Nº 9.948  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 19

DECRETO Nº 9.949  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 19

DECRETO Nº 9.950  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 20

DECRETO Nº 9.951  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 20

LEI Nº 5.623  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 21

LEI Nº 5.624  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 21

LEI Nº 5.625  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 22

LEI Nº 5.626  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 22

LEI Nº 5.627  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 23

LEI Nº 5.628  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 23

LEI Nº 5.629  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 24

LEI Nº 5.630  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 24

LEI Nº 5.631  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 24

PORTARIANº 22.953  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 25

PORTARIA Nº 22.954  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 25

PORTARIA Nº 22.955  
DE 22 DE AGOSTO DE 2025 ..... 25

**LICITAÇÕES**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 50/2025 ..... 26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025 ..... 26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025 ..... 26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025 ..... 27



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO  
**CISARF**  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024 e 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

#### ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
9	CELIO SOARES DIAS	202.***.***-26
10	BIANCA SOARES VILA	487.***.***-75

#### ENFERMEIRO PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	PATRICIA CRISTINA FRANÇA PANSANI TOLENTINO	221.***.***-71

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
17	MARIA DE FÁTIMA VITALINO	308.***.***-25
18	TANIA CRISTINA CARVALHO LIMA	336.***.***-97
19	EVANDRO CARVALHO DE FREITAS	378.***.***-30
20	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA	374.***.***-84
21	ERICA CRISTINA GERMANO MENDES	493.***.***-06
22	YGOR RAFAEL ORLANDO	454.***.***-43
23	ROSELI MACHADO BORGES	133.***.***-88
24	VALDIRENE APARECIDA SALMAZO	154.***.***-90

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de agosto de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### Documentos para Admissão- Original e Fotocópia

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- u) Cadastro na plataforma 1Doc no link <https://fernandopolis.1doc.com.br/atendimento>

**OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.**

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONVITE - 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS - 25 de AGOSTO DE 2025



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis de 21 de agosto de 2025.

#### Senhores Conselheiros:

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Fernandópolis, tem a honra de convidar Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da **5ª reunião extraordinária do CMS, que será realizada no dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira) no horário das 8:30h às 15:45h**, com intervalo de duas horas para o almoço (11h às 13h), não haverá almoço no local, nas dependências do auditório do Paço Municipal de Fernandópolis, situada na Rua Porto Alegre nº.350, bairro Jardim Santa Rita.

#### Pauta do Dia

- 1- Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

Inaina Lara Fernandes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP  
E-mail [conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) DE FERNANDÓPOLIS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES DE SAÚDE



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA



#### RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) DE FERNANDÓPOLIS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES DE SAÚDE

ORDEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	USO INTERNO	DISPENSACÃO	RESTRIÇÃO
01	Acebrofilina	Xarope 5 mg/ml		X	
02	Acebrofilina	Xarope 10 mg/ml		X	
03	Aciclovir	Comprimido 200 mg		X	
04	Aciclovir	Creme 50 mg/g		X	
05	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	X	X	
06	Ácido fólico	Comprimido 5 mg		X	
07	Ácido fólico	Comprimido 15mg		X	R1
08	Ácido valpróico	Cápsula 250 mg		X	
09	Água destilada	Solução injetável 10 ml	X	X	
10	Albendazol	Comprimido 400 mg		X	
11	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/ml		X	
12	Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg		X	
13	Alopurinol	Comprimido 300 mg		X	
14	Amicacina, sulfato	Solução injetável 50 mg/ml		X	R10
15	Amicacina, sulfato	Solução injetável 250 mg/ml		X	R10
16	Aminoácidos + Cloranfenicol + Metionina + Vitamina A	Pomada oftálmica 1000 UI/25 + 5 mg	X		R3
17	Aminofilina	Solução injetável 24mg/ml	X		R2
18	Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200 mg		X	
19	Amiodarona, cloridrato	Solução injetável 50 mg/ml	X		R2
20	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg		X	
21	Amoxicilina	Cápsula 500 mg		X	
22	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/5ml		X	
23	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Pó para suspensão oral 250/62,5 mg		X	
24	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Comprimido 500/125 mg		X	
25	Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	X	X	



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

26	Atenolol	Comprimido 50 mg	X	X	
27	Atropina, sulfato	Solução injetável IV 0,5 mg/ml	X		R2
28	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/ml		X	
29	Azitromicina	Comprimido 500 mg		X	
30	Beclometasona, dipropionato	Spray nasal 50 mcg/dose		X	
31	Benzilpenicilina benzatina	Pó injetável com diluente 1.200.000 UI		X	
32	Benzilpenicilina procaína + potássica	Pó injetável com diluente 300.000/100.000 UI		X	
33	Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40 mg/ml		X	
34	Bicarbonato de sódio	Solução injetável 8,4%	X		R2
35	Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg		X	
36	Biperideno, lactato	Solução injetável 5 mg/ml	X		R2
37	Brometo de ipratrópio	Solução para nebulização 0,25 mg/ml	X		R3
38	Bromoprida	Comprimido 10 mg		X	
39	Bromoprida	Solução injetável 5 mg/ml	X		R2
40	Bromoprida	Solução oral 4 mg/ml		X	
41	Bupropiona, cloridrato	Comprimido 150 mg		X	R4
42	Captopril	Comprimido 25 mg	X	X	
43	Carbamazepina	Suspensão oral 20 mg/ml		X	
44	Carbamazepina	Comprimido 200 mg		X	
45	Carbonato de cálcio	Comprimido 500 mg		X	
46	Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg		X	
47	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg		X	
48	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg		X	
49	Carvedilol	Comprimido 25 mg		X	
50	Cefalexina	Suspensão oral 250 mg/5ml		X	
51	Cefalexina	Cápsula 500 mg		X	
52	Ceftriaxona	Solução injetável IV 1 g		X	R5
53	Cetoconazol	Crema 20 mg/g		X	
54	Cetoprofeno	Solução injetável IM 50 mg/ml	X		
55	Cetoprofeno	Solução injetável IV 50 mg/ml	X		R2
56	Cimetidina	Solução injetável 150 mg/ml	X		R2
57	Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg		X	R5
58	Citalopram	Comprimido 20 mg		X	
59	Claritromicina	Comprimido 500 mg		X	R5
60	Clindamicina	Cápsula 300 mg		X	R5



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

61	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 25 mg		X	
62	Clonazepam	Comprimido 2 mg		X	
63	Clopidogrel	Comprimido 75 mg	X		R2
64	Clor. piridoxina + Dimenidrinato	Solução injetável 50/50 mg/ml	X		R2
65	Cloreto de potássio	Solução injetável 10 %	X		R2
66	Cloreto de sódio	Solução injetável 20 %	X		R2
67	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9%	X		R2
68	Clorpromazina	Comprimido 25 mg		X	
69	Clorpromazina	Comprimido 100 mg		X	
70	Clorpromazina	Solução injetável 5 mg/ml	X		R2
71	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6 U/g/0,01g/g	X		R7
72	Decanoato de haloperidol	Solução injetável 70,52 mg/ml		X	
73	Deslanosideo	Solução injetável 0,2 mg/ml	X		R2
74	Dexametasona	Solução injetável 2 mg/ml	X		
75	Dexametasona	Creme 1 mg/g – 10g		X	
76	Dexametasona	Solução injetável 4mg/ml	X		
77	Dexametasona	Comprimido 4 mg		X	
78	Diazepam	Comprimido 10 mg		X	
79	Diazepam	Solução injetável 5 mg/ml	X		R2
80	Diclofenaco dietilamônio	Gel creme 10 mg/g – 60 g	X		R3 – Fisioterapia CADIP
81	Diclofenaco sódico	Solução injetável 25 mg/ml	X		R2
82	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	X	X	
83	Dimeticona/Simeticona	Emulsão oral 75 mg/ml		X	
84	Diosmina + hesperidina	Comprimido 450/50 mg		X	R6
85	Dipirona sódica	Solução injetável 500 mg/ml	X		R2
86	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/ml	X	X	
87	Dispositivo Intra Uterino de Cobre			X	
88	Dobutamina, cloridrato	Solução injetável 12,5 mg/ml	X		R2
89	Domperidona	Suspensão oral 1 mg/ml – 100 ml		X	
90	Dopamina	Solução injetável 5 mg/ml	X		R2
91	Doxiciclina, cloridrato	Comprimido 100 mg		X	R1
92	Epinefrina	Solução injetável 1 mg/ml	X		R2



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

93	Escopolamina, butilbrometo	Solução injetável 20 mg/ml	X		R2
94	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	Solução injetável 4/500 mg/ml	X		R2
95	Espironolactona	Comprimido 25 mg		X	
96	Estriol	Creme vaginal 1 mg/g		X	
97	Fenitoína sódica	Solução injetável 50 mg/ml	X		R2
98	Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg		X	
99	Fenobarbital	Comprimido 100 mg		X	
100	Fenobarbital	Solução injetável 200 mg/ml	X		R2
101	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/ml		X	
102	Fentanila, citrato	Solução injetável 50 mcg – FA 10 ml	X		R2
103	Fitomenadiona vit.K1	Solução injetável 10mg/ml	X		R2
104	Fluconazol	Cápsula 150 mg		X	
105	Flunarizina	Comprimido 10 mg	X	X	
106	Fluoxetina, cloridrato	Cápsula 20 mg		X	
107	Furosemida	Comprimido 40 mg	X	X	
108	Furosemida	Solução injetável 10 mg/ml	X		R2
109	Gentamicina, sulfato	Solução injetável 80 mg/ml		X	R10
110	Glibenclamida	Comprimido 5 mg		X	
111	Gliclazida	Comprimido sulcado 60 mg		X	
112	Gliconato de cálcio	Solução injetável 10%	X		R2
113	Glicose	Solução injetável 50 %	X		R2
114	Haloperidol	Solução oral 2 mg/ml		X	
115	Haloperidol	Comprimido 5 mg		X	
116	Haloperidol	Solução injetável 5 mg/ml	X		R2
117	Heparina sódica	Solução injetável 5000 UI/0,25ml		X	
118	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg		X	
119	Hidrocortisona, succinato sódico	Solução injetável 100 mg	X		R2
120	Hidrocortisona, succinato sódico	Solução injetável 500 mg	X		R2
121	Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 60 mg/ml		X	
122	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg		X	
123	Ibuprofeno	Suspensão oral 50 mg/ml		X	
124	Imipramina, cloridrato	Comprimido 25 mg		X	
125	Insulina NPH	Solução injetável 100 UI/ml	X	X	R8
126	Insulina Regular	Solução injetável 100 UI/ml	X	X	R8



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

127	Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual 5 mg	X		
128	Isossorbida, mononitrato	Comprimido 20 mg		X	
129	Itraconazol	Cápsula 100 mg		X	
130	Ivermectina	Comprimido 6 mg		X	
131	Lactulose	Xarope 667 mg/ml		X	
132	Lancetador			X	R8
133	Lancetas			X	R8
134	Levodopa + Benserazida, cloridrato	Comprimido 200/50 mg		X	
135	Levofloxacino	Comprimido 500 mg		X	R5
136	Levomepromazina, cloridrato	Solução oral 4%		X	
137	Levomepromazina, maleato	Comprimido 25 mg		X	
138	Levomepromazina, maleato	Comprimido 100mg		X	
139	Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg		X	
140	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Comprimido 0,15/0,03 mg		X	
141	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg		X	
142	Levotiroxina sódica	Comprimido 50 mcg		X	
143	Levotiroxina sódica	Comprimido 75 mcg		X	
144	Levotiroxina sódica	Comprimido 100mcg		X	
145	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável 2 %	X		R3
146	Lidocaína, cloridrato	Geléia 2 %	X		R3
147	Loratadina	Xarope 1 mg/ml		X	
148	Loratadina	Comprimido 10 mg		X	
149	Losartana potássica	Comprimido 50mg		X	
150	Medroxiprogesterona	Solução injetável 150 mg/ml		X	
151	Meropenem	Pó líofilo para solução injetável 1g		X	R10
152	Metformina, cloridrato	Comprimido 500 mg		X	
153	Metformina, cloridrato	Comprimido 850 mg		X	
154	Metildopa	Comprimido 250 mg		X	
155	Metoclopramida	Comprimido 10 mg		X	
156	Metoclopramida	Solução injetável 5 mg/ml	X		
157	Metoprolol, succinato	Comprimido 50 mg		X	R6
158	Metoprolol, tartarato	Comprimido 100 mg		X	R6
159	Metronidazol	Comprimido 250 mg		X	
160	Metronidazol	Geleia vaginal 500 mg/5g		X	
161	Miconazol, nitrato	Crema vaginal 20 mg/g		X	
162	Midazolam	Solução injetável 5 mg/ml – 3 ml	X		R2
163	Midazolam	Solução injetável 5 mg/ml – 10 ml	X		R2
164	Morfina, sulfato	Solução injetável 10 mg/ml	X		R2
165	Naltrexona, cloridrato	Comprimido 50 mg		X	
166	Nicotina	Tablete 2mg		X	R4



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

167	Nicotina	Adesivo transdérmico 7 mg		X	R4
168	Nicotina	Adesivo transdérmico 14 mg		X	R4
169	Nicotina	Adesivo transdérmico 21 mg		X	R4
170	Nimesulida	Comprimido 100 mg		X	
171	Nistatina	Creme vaginal 100.00 UI/4g		X	
172	Nistatina	Solução oral 100.000UI /ml		X	
173	Nitrazepam	Comprimido 5 mg		X	
174	Nitrofurantoína	Comprimido 100 mg		X	
175	Nitroglicerina	Solução injetável 5 mg/ml	X		R2
176	Norestisterona	Comprimido 0,35 mg		X	
177	Norestisterona, enantoato + Val. Estradiol	Solução injetável 50/5 mg/ml		X	
178	Norfloxacino	Comprimido 400 mg		X	
179	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 25 mg		X	
180	Óleo mineral	Frasco 100 ml		X	
181	Omeprazol	Cápsula 20 mg		X	
182	Ondansetrona, cloridrato	Comprimido 8 mg		X	R9
183	Oxcarbazepina	Suspensão oral 60 mg/ml		X	
184	Oxcarbazepina	Comprimido 300 mg		X	
185	Paracetamol	Solução oral 200 mg/ml	X	X	
186	Paracetamol	Comprimido 500 mg		X	
187	Paroxetina, cloridrato	Comprimido 20 mg		X	
188	Piperacilina sódica + Tazobactam sódico	Pó líofilo para solução injetável 4/500 mg		X	R10
189	Pirimetamina	Comprimido 25mg		X	R1
190	Prednisona	Comprimido 5 mg		X	
191	Prednisona	Comprimido 20 mg		X	
192	Prometazina, cloridrato	Comprimido 25 mg		X	
193	Prometazina, cloridrato	Solução injetável 25 mg/ml	X		R2
194	Propatilnitrato	Comprimido 10 mg		X	
195	Propranolol, cloridrato	Comprimido 40 mg		X	
196	Proximetacaína	Solução oftálmica 5 mg/ml	X		R3
197	Rivaroxabana	Comprimido 10 mg		X	
198	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral		X	
199	Salbutamol	Spray nasal 100mcg/dose		X	
200	Salbutamol	Solução para nebulização 5 mg/ml	X		
201	Secnidazol	Comprimido 1 g		X	
202	Seringa de insulina 100 UI com agulha 6 mmx 0,25mm		X	X	R8



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

203	Seringa de insulina 50 UI com agulha 6 mm x 0,25 mm		X	X	R8
204	Sertralina, cloridrato	Comprimido 50 mg		X	
205	Sinvastatina	Comprimido 20 mg		X	
206	Sulfadiazina de prata	Creme 10 mg/g	X		R7
207	Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40/80 mg/ml		X	
208	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400/80 mg		X	
209	Sulfato de magnésio	Solução injetável 10 %	X		R2
210	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + Hidrocortisona	Suspensão otológica 10.000 UI/5mg/10 mg	X		R3 - Odontologia
211	Sulfato ferroso	Solução oral 25mg		X	
212	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg		X	
213	Suxametônio, cloreto de	Pó para solução injetável 100 mg	X		R2
214	Terbutalina, sulfato	Solução injetável 0,5 mg	X		R2
215	Tiamina, cloridrato	Comprimido 300 mg		X	
216	Tiras reagentes para diabetes		X	X	R8
217	Tramadol, cloridrato	Solução injetável 100 mg/ml	X		R2
218	Tramadol, cloridrato	Cápsula 50 mg		X	
219	Triancinolona acetônida	Pomada 0,1%		X	
220	Valproato de sódio	Xarope 250 mg/5ml		X	
221	Vancomicina, cloridrato	Pó líofilo para solução injetável 500 mg		X	R10
222	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg		X	
223	Venlafaxina, cloridrato	Cápsula 75 mg		X	R6
224	Vitamina A + D	Solução oral		X	
225	Vitaminas do complexo B	Comprimido		X	

**R1 – Dispensação somente no CADIP**

**R2 – Urgência e Emergência nas Unidades de Saúde**

**R3 – Uso Ambulatorial**

**R4 – Programa de Tabagismo – Medicamentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde**

**R5 – Medicamentos que possuem Protocolos para Dispensação**

**R6 – Prescrição somente de Especialistas**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

**Dispensação exclusiva para prescrições de especialistas ou laudo médico comprovando a necessidade do uso. As receitas de especialistas terão validade de um ano.**

**Exceção Diosmina – 6 meses.**

**R7 – Uso exclusivo nas Unidades de Saúde para curativos**

**R8 – Programa de Diabetes**

**R9 – Pacientes oncológicos**

**R10 – Dispensação somente para pacientes com Doença Renal Crônica (DRC) e Alta Responsável**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) DE FERNANDÓPOLIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA E SAMU



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA



#### RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) DE FERNANDÓPOLIS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA E SAMU

ORDEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
1	Acetilcisteína	Solução injetável 100 mg/ml
2	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg
3	Ácido tranexâmico	Solução injetável 50 mg/ml
4	Adenosina	Solução injetável 3 mg/ml
5	Água destilada	Solução injetável 10 ml
6	Amicacina, sulfato	Solução injetável 50 mg/ml
7	Amicacina, sulfato	Solução injetável 250 mg/ml
8	Aminoácidos + Cloranfenicol + Metionina + Vitamina A	Pomada oftálmica 1000 UI/25 + 5 mg
9	Aminofilina	Solução injetável 24mg/ml
10	Amiodarona, cloridrato	Solução injetável 50 mg/ml
11	Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg
12	Atenolol	Comprimido 50 mg
13	Atropina, sulfato	Solução injetável IV 0,5 mg/ml
14	Azitromicina	Comprimido 500 mg
15	Benzilpenicilina benzatina	Pó injetável com diluente 1.200.000 UI
16	Benzilpenicilina procaína + potássica	Pó injetável com diluente 300.000/100.000 UI
17	Bicarbonato de sódio	Solução injetável 8,4%
18	Bicarbonato de sódio	Solução injetável 8,4% sistema fechado 250 ml
19	Biperideno, lactato	Solução injetável 5 mg/ml
20	Brometo de ipratrópio	Solução para nebulização 0,25 mg/ml
21	Bromoprida	Solução injetável 5 mg/ml
22	Captopril	Comprimido 25 mg
23	Carvão vegetal ativado	Pó – 10g
24	Ceftriaxona	Solução injetável IV 1 g



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

25	Cetoprofeno	Solução injetável IM 50 mg/ml
26	Cetoprofeno	Solução injetável IV 50 mg/ml
27	Cianocobalamina	Solução injetável 1g
28	Cimetidina	Solução injetável 150 mg/ml
29	Clopidogrel	Comprimido 75 mg
30	Clor. piridoxina + Dimenidrinato	Solução injetável 50/50 mg/ml
31	Clor. Piridoxina + Dimenidrinato + Glicose + Frutose	Solução injetável IV 50/30/1000/1000 mg/ml
32	Cloreto de potássio	Solução injetável 10 %
33	Cloreto de sódio	Solução injetável 20 %
34	Cloreto de sódio	Solução injetável 0,9%
35	Clorpromazina	Solução injetável 5 mg/ml
36	Decanoato de haloperidol	Solução injetável 70,52 mg/ml
37	Deslanosideo	Solução injetável 0,2 mg/ml
38	Dexametasona	Solução injetável 2 mg/ml
39	Dexametasona	Solução injetável 4mg/ml
40	Diazepam	Comprimido 10 mg
41	Diazepam	Solução injetável 5 mg/ml
42	Diclofenaco sódico	Solução injetável 25 mg/ml
43	Difenidramina	Solução injetável 50 mg/ml
44	Dipirona sódica	Solução injetável 500 mg/ml
45	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/ml
46	Dobutamina, cloridrato	Solução injetável 12,5 mg/ml
47	Domperidona	Suspensão oral 1 mg/ml – 100 ml
48	Dopamina	Solução injetável 5 mg/ml
49	Enoxaparina	Solução injetável 40 mg/0,4 ml
50	Epinefrina	Solução injetável 1 mg/ml
51	Escetamina	Solução injetável
52	Escopolamina, butilbrometo	Solução injetável 20 mg/ml
53	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	Solução injetável 4/500 mg/ml
54	Etomidato	Solução injetável 2 mg/ml
55	Fenitoína sódica	Solução injetável 50 mg/ml
56	Fenobarbital	Solução injetável 200 mg/ml
57	Fentanila, citrato	Solução injetável 50 mcg – F/A 10 ml
58	Fitomenadiona vit.K1	Solução injetável 10mg/ml
59	Flumazenil	Solução injetável 0,1 mg/ml
60	Flunarizina	Comprimido 10 mg



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

61	Fosfato de sódio monobásico	Solução retal 0,06g + 0,16 g
62	Furosemida	Comprimido 40 mg
63	Furosemida	Solução injetável 10 mg/ml
64	Gentamicina, sulfato	Solução injetável 80 mg/ml
65	Glicerina	Solução a 12%
66	Gliconato de cálcio	Solução injetável 10%
67	Glicose	Solução injetável 50 %
68	Haloperidol	Solução injetável 5 mg/ml
69	Heparina sódica	Solução injetável 5000 UI/0,25ml
70	Heparina sódica	Solução injetável 5000 UI/ml - IV
71	Hidralazina	Solução injetável 20 mg/ml
72	Hidrocortisona, succinato sódico	Solução injetável 100 mg
73	Hidrocortisona, succinato sódico	Solução injetável 500 mg
74	Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 60 mg/ml
75	Ibuprofeno	Suspensão oral 50 mg/ml
76	Insulina NPH	Solução injetável 100 UI/ml
77	Insulina Regular	Solução injetável 100 UI/ml
78	Isossorbida, dinitrato	Comprimido sublingual 5 mg
79	Lactulose	Xarope 667 mg/ml
80	Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg
81	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável 2 %
82	Lidocaína, cloridrato	Geléia 2 %
83	Lidocaína, cloridrato	Spray tópico 10 mg
84	Manitol	Solução a 20%
85	Meropeném	Pó líofilo para solução injetável 1g
86	Metaraminol	Solução injetável 10 mg/ml
87	Metildopa	Comprimido 250 mg
88	Metoclopramida	Solução injetável 5 mg/ml
89	Metoprolol, tartarato	Solução injetável 1 mg/ml
90	Midazolam	Solução injetável 5 mg/ml – 3 ml
91	Midazolam	Solução injetável 5 mg/ ml – 10 ml
92	Morfina, sulfato	Solução injetável 10 mg/ml
93	Naloxona, cloridrato	Solução injetável 0,4 mg/ml
94	Naltrexona, cloridrato	Comprimido 50 mg
95	Nitroglicerina	Solução injetável 5 mg/ml
96	Nitroprusseto de sódio	Solução injetável 50 mg/2ml
97	Norepinefrina, hemitartrato	Solução injetável 2 mg/ml



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

98	Omeprazol	Cápsula 20 mg
99	Omeprazol	Pó líofilo para solução injetável 40 mg
100	Ondansetrona	Solução injetável 2 mg/ml
101	Paracetamol	Solução oral 200 mg/ml
102	Paracetamol	Solução para infusão 10 mg/ml
103	Piperacilina sódica + Tazobactam sódico	Pó líofilo para solução injetável 4/500 mg
104	Prometazina, cloridrato	Solução injetável 25 mg/ml
105	Propranolol, cloridrato	Comprimido 40 mg
106	Proximetacaína	Solução oftálmica 5 mg/ml
107	Rivaroxabana	Comprimido 10 mg
108	Rocurônio, brometo	Solução injetável 10 mg/ml
109	Salbutamol	Spray nasal 100mcg/dose
110	Salbutamol	Solução para nebulização 5 mg/ml
111	Sulfadiazina de prata	Creme 10 mg/g
112	Sulfato de magnésio	Solução injetável 10 %
113	Suxametônio, cloreto de	Pó para solução injetável 100 mg
114	Terbutalina, sulfato	Solução injetável 0,5 mg
115	Tiamina, cloridrato	Solução injetável 100 g/ml
116	Tiras reagentes para diabetes	
117	Tramadol, cloridrato	Solução injetável 100 mg/ml
118	Vancomicina, cloridrato	Pó líofilo para solução injetável 500 mg
119	Vasopressina	Solução injetável 20 UI/ml



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.946 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### DECRETO Nº 9.946 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.623, de 22 de agosto de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.000.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 233/2025 – entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID e o Município de Fernandópolis, objetivando a Construção do Parque Urbano.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.947 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### DECRETO Nº 9.947 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.624, de 22 de agosto de 2025, um crédito especial no valor de **R\$ 165.879,67 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0014.2.097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	10.879,67
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	145.000,00
FR: Especial	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	10.000,00
FR: Especial	
Total.R\$	165.879,67

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-Fundo Municipal MEIO Ambiente - FMMA-Conta 5106 - Fonte 03 - C.A 100.084.R\$	165.879,67
----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.948 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### DECRETO Nº 9.948 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.625, de 22 de agosto de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 113.624,86 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20.605.0007.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	113.624,86
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 941689/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Fernandópolis, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.949 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### DECRETO Nº 9.949 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.626, de 22 de agosto de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 208.767,76 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2.128 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	208.767,76
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto parte com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A 302.R\$	208.767,76
----------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.950 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### DECRETO Nº 9.950 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.627, de 22 de agosto de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 583.431,61 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.127 – Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	294.168,46
FR: Federal	
10.303.0005.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	187.944,39
FR: Federal	
10.304.0005.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	101.318,76
FR: Federal	
TOTAL.R\$	583.431,61

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto parte com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A 301.R\$	294.168,46
Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A 304.001.R\$	187.944,39
Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A 303.001.R\$	101.318,76
Total.R\$	583.431,61

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 9.951 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### DECRETO Nº 9.951 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.628, de 22 de agosto de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	160.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 102203/2022 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Fernandópolis, objetivando a execução de infraestrutura urbana, contemplando pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sistema de drenagem na Rua 6, Conjunto Habitacional Emílio Mininel, município de Fernandópolis-SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.623 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.623 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.000.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 233/2025 – entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID e o Município de Fernandópolis, objetivando a Construção do Parque Urbano.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.624 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.624 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito especial no valor de **R\$ 165.879,67 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0014.2.097 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	10.879,67
FR: Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	145.000,00
FR: Especial	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	10.000,00
FR: Especial	
Total.R\$	165.879,67

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-Fundo Municipal MEIO Ambiente - FMMA-Conta 5106 - Fonte 03 - C.A 100.084.R\$	165.879,67
----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.625 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.625 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 113.624,86 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20.605.0007.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	113.624,86
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 941689/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Fernandópolis, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.626 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.626 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 208.767,76 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2.128 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	208.767,76
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto parte com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A.302.R\$	208.767,76
----------------------------------------------------------------------------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.627 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.627 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 583.431,61 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.127 – Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	294.168,46
FR: Federal	
10.303.0005.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	187.944,39
FR: Federal	
10.304.0005.2.121 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	101.318,76
FR: Federal	
TOTAL.R\$	583.431,61

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto parte com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A 301.R\$	294.168,46
Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A 304.001.R\$	187.944,39
Saldo Financeiro – BB- FMS CUSTEIO SUS - Conta 5627 - Fonte 05 C.A 303.001.R\$	101.318,76
Total.R\$	583.431,61

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.628 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.628 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	160.000,00
FR: Estadual	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 102203/2022 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Fernandópolis, objetivando a execução de infraestrutura urbana, contemplando pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sistema de drenagem na Rua 6, Conjunto Habitacional Emílio Mininel, município de Fernandópolis-SP.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.629 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.629 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre a alteração do art. 1º Lei Municipal nº 4.643, de 17 de agosto de 2017).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.643, de 17 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada Rua Izaura Garcia de Oliveira a via pública situada no Residencial Maria Teresa I, neste Município de Fernandópolis/SP, compreendendo o trecho da antiga Rua Projetada E, com início na Inicia no ponto 01 junto ao início da curva de confluência da Avenida Claudino Della Rovere com a Rua Izaura Garcia de Oliveira; e segue na extensão de 26,51 metros até o ponto 02, confrontando com a Avenida Claudino Della Rovere; daí deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 1,50 metros até o ponto 03, confrontando com a Quadra 03; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 20,08 metros até o ponto 04, confrontando com a Rua Leonardo Calegari Neto; daí deflete à direita e segue na extensão de 37,64 metros até o ponto 05, confrontando com a Quadra 02; daí segue no mesmo alinhamento, na extensão de 26,34 metros até o ponto 06, confrontando com a Rua Albino Carniello; daí segue no mesmo alinhamento, na extensão de 43,78 metros até o ponto 07, confrontando com a Quadra 01; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 6,80 metros até o ponto 08, confrontando com a Rua Joaquim Antônio dos Reis; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 103,61 metros até o ponto 09, confrontando com a Quadra 55 do bairro Prolongamento Jardim Paraíso; daí deflete à direita e segue em curva na extensão de 7,76 metros confrontando com a Quadra 55 até o ponto 01 onde teve início a descrição. Totalizando uma área de 889,95 metros quadrados”.*

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.630 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.630 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Inclui o evento tradicional denominado “Festival de Pesca na Represa” no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis/SP, e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis/SP, o evento tradicional denominado “Festival de Pesca na Represa Beira-Rio”, a ser realizado anualmente no mês de maio, preferencialmente no dia 22, por ocasião das festividades alusivas ao Aniversário da Cidade.

Parágrafo único. O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com apoio de entidades, secretarias municipais, organizações sociais e ambientais atuantes no município, e terá caráter recreativo, educativo e ambientalmente responsável.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### LEI Nº 5.631 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

###### LEI Nº 5.631 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre denominação de via pública no bairro Jardim Terra das Paineiras).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Luiz Giacheto”, a Rua “B”, localizada no bairro Jardim Terra das Paineiras, neste município de



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que tange à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.953 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

#### PORTARIA Nº 22.953 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da diretoria da **COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROJETO ACOLHER**, instituída pela Portaria nº 22.653, de 13 de maio de 2025, conforme Ofício nº 2.593/2025, como segue:

**I – Presidente:** SILMARA ADRIANA TEIXEIRA;

**II - Vice-presidente:** TAIS CRISTINA DA SILVA SANTANA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.954 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

#### PORTARIA Nº 22.954 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a finalidade que especifica e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 21.970/2025, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por agente público, gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público.

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de agente público ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

Art. 2º DESIGNAR a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PUNITIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR I desta Municipalidade, conforme Portaria nº 20.954/2024 para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a veracidade dos fatos apurados e possíveis responsabilidades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 22.955 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

#### PORTARIA Nº 22.955 – DE 22 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 179, da Lei Complementar nº 01, de 1º de junho de 1992 e o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o constante do Memorando nº 21.970/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, preventivamente, a partir de 25 de agosto de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, o agente público **B. R. A. R.**, do exercício da função, a fim de evitar influência na apuração de eventuais irregularidades relacionadas à possível inobservância de deveres funcionais ou



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

responsabilidades por parte do agente.

Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado agente público ao local de trabalho, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de agosto de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### LICITAÇÕES

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025, PARA "AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA MODULAR DO TIPO B, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP".

##### 1- DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

**EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CNPJ 22.828.119/0001-90):**

Item 01 - Valor unitário: R\$ 210,00 | Valor total: R\$ 42.000,00.

**TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Leia-se:

**EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CNPJ 22.828.119/0001-90):**

Item 01 - Valor unitário: R\$ 207,50 | Valor total: R\$ 41.500,00.

**TOTAL: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).**

##### 2- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais termos.

Fernandópolis, 22 de agosto de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Licitatório nº 82/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### DE PODA DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO DE GALHOS EM ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP.", à empresa:

• **AEROCON SOLUTION LTDA (CNPJ nº 24.409.018/0001-00):**

Item 01 - Valor unitário: R\$ 177,79 | Valor total: R\$ 622.265,00.

Item 02 - Valor unitário: R\$ 804,00 | Valor total: R\$ 160.800,00.

**TOTAL: R\$ 783.065,00 (setecentos e oitenta e três mil e sessenta e cinco reais).**

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 82/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

*Prefeito Municipal*

#### LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº 33/2025, Processo Licitatório nº 92/2025, cujo objeto é a "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.", às empresas:

• **ALCANCE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA (CNPJ nº 60.936.529/0001-43):**

Item 02 - Valor unitário: R\$ 15,00 | Valor total: R\$ 15.000,00.

**TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

• **CAMISETAS DOALLTO LTDA (CNPJ nº 53.489.960/0001-23):**

Item 01 - Valor Unitário: R\$ 13,10 | Valor Total: R\$ 52.400,00.

**TOTAL: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 92/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2025

Edição 1.743

#### LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 32/2025, Processo Licitatório n.º 91/2025, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**”, às empresas:

• **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (CNPJ n.º 53.437.315/0001-67):**

Item 01 - Valor unitário: R\$ 14,19 | Valor total: R\$ 63.855,00.

Item 02 - Valor unitário: R\$ 6,50 | Valor total: R\$ 14.625,00.

Item 03 - Valor unitário: R\$ 14,87 | Valor total: R\$ 33.457,50.

Item 04 - Valor unitário: R\$ 6,49 | Valor total: R\$ 29.205,00.

Item 05 - Valor unitário: R\$ 3,36 | Valor total: R\$ 7.560,00.

Item 06 - Valor unitário: R\$ 9,00 | Valor total: R\$ 20.250,00.

Item 07 - Valor unitário: R\$ 1,18 | Valor total: R\$ 5.310,00.

Item 08 - Valor unitário: R\$ 3,40 | Valor total: R\$ 7.650,00.

Item 09 - Valor unitário: R\$ 5,18 | Valor total: R\$ 11.655,00.

Item 10 - Valor unitário: R\$ 1,74 | Valor total: R\$ 3.915,00.

Item 11 - Valor unitário: R\$ 1,20 | Valor total: R\$ 2.700,00.

Item 12 - Valor unitário: R\$ 2,42 | Valor total: R\$ 5.445,00.

**TOTAL: R\$ 205.627,50** (duzentos e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

• **IMPERIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ n.º 08.621.769/0001-39):**

Item 13 - Valor unitário: R\$ 27,36 | Valor total: R\$ 13.680,00.

Item 14 - Valor unitário: R\$ 15,90 | Valor total: R\$ 3.975,00.

Item 15 - Valor unitário: R\$ 19,26 | Valor total: R\$ 4.815,00.

Item 16 - Valor unitário: R\$ 7,49 | Valor total: R\$ 3.745,00.

Item 17 - Valor unitário: R\$ 5,36 | Valor total: R\$ 1.340,00.

Item 18 - Valor unitário: R\$ 33,19 | Valor total: R\$ 8.297,50.

Item 19 - Valor unitário: R\$ 4,25 | Valor total: R\$ 2.125,00.

Item 20 - Valor unitário: R\$ 5,35 | Valor total: R\$ 1.337,50.

Item 21 - Valor unitário: R\$ 6,18 | Valor total: R\$ 1.545,00.

Item 22 - Valor unitário: R\$ 4,38 | Valor total: R\$ 1.095,00.

Item 23 - Valor unitário: R\$ 4,20 | Valor total: R\$ 1.050,00.

Item 24 - Valor unitário: R\$ 4,82 | Valor total: R\$ 1.205,00.

**TOTAL: R\$ 44.210,00** (quarenta e quatro mil duzentos e dez reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 91/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasnet** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal